



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 59/GM/MME, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.000198/2022-97, resolve:

Art. 1º Efetivar, por prazo indeterminado, a cessão solicitada por meio do Of.SEDEERI/GABSEC SEI Nº 79, de 17 de fevereiro de 2022, com concordância da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, nos termos do expediente CTA-PR-00886/2022, de 23 de fevereiro de 2022, do empregado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal Furnas Centrais Elétricas S.A.

Empregado: LEANDRO VELLOSO E SILVA

Para: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro.

Cargo: Diretor Administrativo

Ônus: Órgão cessionário (arts. 4º e 18 do Decreto nº 10.835, de 2021)

Art. 2º A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido e findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término da cessão.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.4.2022 - Seção 2.**